

Lei Municipal nº129 de 25 de abril de 2003.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar convênio com o Município de
Água Santa e dá outras providências.

Neuri Dalsolio, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul,

Faço saber que, em cumprimento ao disposto na Lei
Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo
a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
convênio com o Município de Água Santa, para realização de transporte escolar.

§1º - O objeto do referido convênio visa à realização de
Transporte de Estudantes de nosso Município que estudam em Água Santa.

§2º - O transporte descrito no §1º será realizado no trecho
compreendido entre a Comunidade de São Marcos em nosso município, até o Município
de Água Santa.

§3º – O prazo do convênio que trata o Artigo 1º, terá seu
término no final do ano letivo, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º- As despesas decorrentes da presente Lei, correrão
por conta das dotações orçamentárias próprias da Lei de Meios em execução.

Art. 3º- As disposições da presente Lei, ficam inclusas na
LDO do presente exercício.

Art. 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cecília do Sul – RS,
aos 25 de abril de 2003.

Neuri Dalsolio
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se

Nilton Mazaro
Secretário da Administração